

G PONTES ODONTOLOGIA LTDA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO GABRIELA PONTES CNPJ: 45.574.064/0001-34 CAETANO SILVEIRA DE MATOS - SALA 04, 2455 CEP: 88.130-005 - Bairro: CENTRO Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 36835 - Insc. Estadual: Email: gabriellapoontes@hotmail.com Telefone: (48) 99935-7301 - Celular: (48) 99935-7301	Número da NFS-e 114 Situação Emitida Autenticidade	
---	---	---

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria da Fazenda

Autenticidade

8233271124153208020455740642024117392276

Data / Hora Emissão
27/11/2024 15:32

Data Fato Gerador
27/11/2024

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA	CPF/CNPJ 78.738.101/0001-51
Endereço RUA IRMA FLAVIA BORLET 197	Número 197
Bairro BOQUEIRÃO	CEP 81630170

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	921,82	8233	SIMPLES NACIONAL	TI	921,82	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Procedimento Odontológico

Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 921,82	Valor Líquido 921,82
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

412 Odontologia.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(412) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 525/2022 de 25/03/2022 07:52:35

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2024

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$123,98 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$19,17 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.